Câmara Mun de P.
Fls. 01
Visto

**AO PLENÁRIO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação legislativa, o seguinte Projeto de Resolução:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Nov-2009-10:45-005409-1/1

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2009

Súmula: Institui sistema de diárias destinada a indenização de despesas de Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, na forma e condições que especifica.

Art. 1° Fica instituído nos termos desta Resolução, sistema de diária destinada a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem, de Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

Art. 2º A diária destinada a indenização de despesas realizadas por Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, são fixadas de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

I – R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) quando o destino for a capital da República;

Câmara Mun de Pato
Fls 02
Visto

II – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o destino for Curitiba e outras cidades do Estado do Paraná, não compreendidas aquelas localizadas na região sudoeste;

III – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o destino for as demais capitais e cidades localizadas em outros estados da federação.

Parágrafo único. Os valores das diárias serão atualizadas anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 3° Ocorrendo deslocamento para cidades localizadas na região sudoeste do Estado do Paraná, as despesas realizadas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem, serão pagas pelo regime de reembolso, mediante comprovação das despesas.

Art. 4° Para os deslocamentos realizados através de veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão reembolsados mediante comprovação das despesas.

Art. 5° O beneficiário pela diária apresentará relatório circunstanciado e documentos que comprovem o deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

Parágrafo único. Não haverá concessão de novas diárias, a quem da anterior não tenha apresentado relatório, na forma prevista no "caput" deste artigo.

Art. 6° Não ocorrendo o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Pato Branco, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua concessão.

Parágrafo único. A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 38 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

Art. 7º As despesas decorrentes para consecução do objeto desta resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

Osmar Braun Sobrinho – PR

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca – DEM

Claudemir Zanco – PPS

Willian Cezar P. Machado - PMDB

EM BRANCO

Laurindo Cesa – PSDB

Luiz Augusto Silva – DEM

Arilde Terezinha Longhi – PRB

Vilmar Maccari - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 25/2009-CONT

Pato Branco, 30 de outubro de 2009.

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal, conta atualmente com o seguinte quadro de pessoal/assessores e vereadores:

10 - Vereadores
08 - Assessores Parlamentares
02 - Assessores de Comunicação
01 - Assessor Jurídico
10 - Servidores de Carreira

Portanto o número acima soma 31(trinta e uma) pessoas, com a possibilidade de aumentar ainda mais com a contratação, tendo em vista que os Vereadores Laurindo Cesa e Nelson Bertani, ainda não nomearam seus Assessores.

Até a legislatura passada trabalhávamos com 10 Vereadores, 4 Servidores Efetivos, 2 Assessores, 2 Estagiários e 1 Servidora cedida pela Prefeitura Municipal.

A justificativa é simples, com o aumento do quadro de servidores/assessores e com a ampliação das atividades, aumentou na mesma proporção às despesas.

Diante disso as despesas com hospedagem, alimentação, passagens e locomoção estão demonstrando uma atenção especial, conforme descrição abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | R$ | 10.290,26 |
| - PASSAGENS PARA O PAIS | R$ | 4.458,94 | | |
| - PASSAGENS PARA O EXTERIOR | R$ | 3.837,55 | | |
| - LOCOMOCAO URBANA | R$ | 212,00 | | |
| - DESPESAS COM LOCOMOCAO | R$ | 1.781,77 | | |
| HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO – Pago a Pessoa Física | | | R$ | 6.243,21 |
| HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO – Pago a Pessoa Jurídica | | | R$ | 7.633,40 |

Fonte: Balancete das Despesa emitido em 30/10/2009.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

Alertamos que atualmente as dotações aqui indicadas, estão no limite, conforme estabelece a Lei 8,666, de 21 de junho de 1993.

Entendemos que para solucionar o problema deverá ser fixada diária através de Resolução que contemplará a cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público (vereador, servidor efetivo e comissionado) que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

Se tal sugestão for deferida informamos que será necessário a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo Municipal no exercício em curso para criar a dotação orçamentária destinada a Diárias.

Lembramos ainda que como esta em tramite a Proposta Orçamentária para o exercício de 2010, Projeto de Lei nº 227/2009 que estima a receita e fixa a despesas, se fará necessário também a adequação do projeto em tramite quanto à proposta Legislativa para o exercício de 2010.

Atenciosamente

Sueli Rosa Dartora
Administradora

Márcia Regina Zanoelo
Contadora

Excelentíssimo Senhor
**Guilherme Sebastião Silverio**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco – Paraná

LUCIANO e
RENATO
* FAZER estudo p/ projeto
de LEI p/ DIÁRIA

# TABELAS DOS VALORES DE DIÁRIAS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

| | PREFEITO | SECRETÁRIOS | DIRETORES E ASSESSORES CC1, CC2, CC3 | CHEFES DE DIVISÕES CC4 E CC5 | ENCARREGADOS DE SETORES CC6 | DEMAIS SERVIDORES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BRASÍLIA | 611,82 | 330,07 | 288,81 | 247,55 | 206,29 | 165,03 |
| CURITIBA E OUTRAS CAPITAIS | 367,10 | 264,05 | 231,05 | 198,03 | 165,03 | 132,03 |
| FOZ DO IGUAÇÚ, MARINGA, LONDRINA, PONTA GROSSA | 264,05 | 244,7. | 231,05 | 198,03 | 165,03 | 132,03 |
| CIDADES DE OUTROS ESTADOS | 305,90 | 247,55 | 216,60 | 185,66 | 154,71 | 123,78 |
| CIDADES DISTANTES DO PARANA, Guaraqueçaba / Cascavel | 244,72 | 231,04 | 202,16 | 173,29 | 144,40 | 115,52 |
| REGIÃO DA AMSOP | | 165,03 | 144,40 | 123,78 | 103,15 | 82,52 |

IGP-M Básico Mês fevereiro/2001 = 1
Correção até o mês atual = B10 1,4436119

Correção até 02/2002
Correção até 02/2003

Correções do IGP-M a partir de 02/2001

* Locomoção
* Gasolina

HOTEL + ALIMENTAÇÃO

— Brasília
— curitiba/outros cidades
— outros estados
—

150
80
230,00 (Hoje)
300.00
500.00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

# PARECER JURÍDICO
# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2009

O Projeto de Resolução em apreço, de autoria de vários Vereadores, visa instituir sistema de diárias destinada a indenização de despesas de vereadores, assessores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Com a fixação de diárias, pretende-se indenizar as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, de vereadores, assessores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e de participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios de interesse do Poder Legislativo, realizados fora da circunscrição do município de Pato Branco.

Conforme estipula a proposição, o pedido de diárias serão autorizadas ou não pelo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

As diárias serão atualizadas anualmente, por ato da Presidência, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

A respeito do tema, **reiteradas vezes o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decidiu no sentido de que as despesas realizadas pelos agentes públicos no interesse do Poder Público devem ser custeadas pelo sistema de diárias ou reembolso, desde que sejam devidamente regulamentada em lei municipal e exista dotação orçamentária própria. (Resolução nº 6.670/97 e Acórdão nº 881/09 – Tribunal Pleno - TCE)**

Ainda sobre o tema em questão, convém transcrever decisão (unânime) constante do Acórdão 1637/06 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**- É possível o pagamento de diárias a vereadores desde que configurado interesse público e pertinência às atividades da Câmara;**

**- Deve haver previsão legal para pagamento das diárias, fixando os critérios de concessão e reajuste;**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Orçamento
Visto

**- O pagamento de diárias não pode mascarar complementação de remuneração, e o valor das mesmas deve ser igual para todos os edis, inclusive o Presidente da Câmara.**

A proposta em análise atende as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O sistema de diárias por possuir caráter indenizatório, não integra o cálculo para verificação do limite com o gasto de pessoal, consignado na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Tendo em vista, não haver previsão no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício em curso, o sistema de diárias somente poderá ser implementada no exercício vindouro (2010),** mediante inclusão de previsão orçamentária deste Poder (dotação), visando atender tal finalidade.

Feitas essas considerações, não havendo obstáculo de ordem legal e atendidas as orientações do TCE, a proposição está em condições de seguir sua regimental tramitação, competindo especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento proceder a análise e verificação dos valores fixados a título de diária.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 23 de novembro de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
TERÇA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4748 | EDIÇÃO REGIONAL

# Vereadores votarão diárias em sessão de amanhã

## Os atuais R$ 230,00 ressarcidos pelas notas fiscais devem ser substituídos pelas diárias de R$ 550,00 a Brasília e R$ 350,00 a Curitiba

Daiana Pasquim

**Pato Branco** - Trocar o atual reembolso pelas diárias. A Câmara Municipal de Pato Branco está prestes a regulamentar isso, a partir da votação do projeto de resolução 14/2009, de 18 de novembro de 2009, que institui o sistema de diárias destinado a indenização de despesas de vereadores, assessores e servidores da Câmara de Pato Branco. Depois de passar por todas as comissões, o projeto deve entrar em pauta na sessão desta quarta-feira e vem para resolver problemas contábeis e dar maior amparo as viagens à trabalho, estabelecendo R$ 550,00 de diária para Brasília e R$ 350,00 de diária nas viagens a Curitiba e cidades do Paraná. Os mesmos R$ 350,00 são destinados para as demais capitais e cidades localizadas em outros Estados da federação. Os valores serão atualizados anualmente de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

A contadora da Câmara, Marcia Regina Zanoelo explica que hoje não tem diárias, mas portarias que disciplinam o valor para hospedagem e alimentação e também quando pode pegar o carro para uso. Os vereadores fazem as notas apresentam em plenário e a contabilidade reembolsa e apresenta ao presidente. O esquema está assegurado pelas portarias nº 18, de 28 de junho de 2005 que permite o reembolso mediante: I – comprovante da realização das atividades e eventos, as quais tenha participado; II – relatório das atividades e eventos, demonstrando correlação com as atividades legislativas; III – apresentação de notas fiscais comprovando as despesas realizadas. A portaria nº 8, de 12 de março de 2008, que estabelece as despesas com hospedagem, individualmente por solicitante, limitada em até R$ 100,00 por diária. e mais R$ 80,00 por dia com alimentação. E a portaria nº 16, de 3 de março de 2009 que alterar o valor de despesas com hospedagem para o limite de até R$ 150,00 por diária.

"Hoje o limite do valor de despesa é R$ 150,00 por dia para combustível e hospedagem. Se for num hotel com diária maior, pagamos apenas esse valor. O problema nosso hoje é da lei de responsabilidade fiscal e das limitações que não podemos gastar mais de R$ 8 mil, senão tem que licitar. Quando o vereador viaja tem o gasto de hospedagem, combustível e alimentação. Em 2009 verificamos que vai passar dos R$ 8 mil e daí teríamos que licitar uma empre-

Câmara Mun de Pato
Fls 10
Visto

sa que fizesse esse serviço para nós. A hospedagem e a alimentação é na mesma conta, mas só pode até R$ 8 mil. Para resolver os problemas contábeis estamos fazendo a portaria. Se agora surgisse uma viagem para o presidente fazer, não teria como reembolsá-lo", exemplifica Marcia, lembrando que a Prefeitura já tem fixação de diárias há muito tempo.

"Hoje empenhamos o combustível, a hospedagem e a alimentação, e se teve despesa de taxi, cada despesa dessa é um empenho separado. Assim o vereador vai ganhar a diária. Se gastar mais fica por sua conta e se gastar menos o dinheiro vai ficar com ele". Marcia lembra que há critérios para concessão das diárias, permitido por lei apenas quando o vereador vai representar a Câmara e se for um curso, o presidente terá que deferir.

O presidente Guilherme Silvério (PMDB) destaca que "só tem direito a diária quando for resolver um problema de interesse público e coletivo" e acredita que as diárias vêm para corrigir duas distorções. A primeira é a questão legal de licitação se passar do limite de R$ 8 mil, o que tem trazido problemas na contabilidade da Câmara e o segundo é a instabilidade das notas, que teoricamente tem valor "ilimitado". "Naquele modelo antigo o vereador viajava e é ressarcido o valor da despesa, através das notas. Causava dois transtornos, um que o vereador tinha que ficar pedindo nota por onde passava e outra que nunca aconteceu na Câmara, mas esse negócio de pedir o valor da nota, existe a possibilidade de fazer o valor que se quer e queremos impedir que isso possa ocorrer".

O presidente exemplifica que hoje se tem o reembolso de até R$ 230,00 por dia, sendo R$ 150,00 de hotel e 80,00 de alimentação, mas argumenta ser preciso ter valores diferentes entre Curitiba e Brasília. "Em Brasília temos uma realidade diferente e o pessoal colocava dinheiro do bolso na verdade. Ficava muito subjetiva a interpretação da apresentação da nota". Na nova proposta, "se sobrar dinheiro o vereador pode ficar com o valor, mas indo a Curitiba acaba não sobrando nada, pois atende uma pessoa, almoça com deputado acaba gastando o valor em despesa total", diz Guilherme Silvério, autor da proposta junto com os vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi (PRB), Claudemir Zanco (PPS), Luiz Augusto Silva (DEM), Nelson Bertani (PDT), Osmar Braun Sobrinho (PR), Valmir Tasca (DEM), Vilmar Maccari (PDT) e William Cezar Pollonio Machado (PMDB).

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4751 | EDIÇÃO REGIONAL

Câm Mun de Pato Branco
Visto

# Notícias da Câmara

Pato Branco-PR

**Diárias**

Foi aprovado na sessão desta quarta-feira, da Câmara Municipal de Pato Branco, o Projeto de Resolução nº 14/2009, que estabelece sistema de diárias. A matéria que recebeu voto contrário do vereador Laurindo Cesa (PSDB) tem o objetivo de fixar valor para diárias que deve ser utilizado para cobrir despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, do servidor (efetivo ou comissionado) e do vereador que viajar para trabalhar pelo Legislativo, desempenhar atividade de interesse público ou participar de curso de aperfeiçoamento. Os valores das diárias são: R$ 550,00 quando o destino for a capital federal, Brasília; R$ 350,00 para Curitiba e outras cidades do Paraná, exceto localizadas na região sudoeste; e R$ 350,00 para capitais ou cidades localizadas em outros estados brasileiros.

**PCCS**

O Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) do Magistério Municipal segue para sanção do Executivo. Aprovado em segunda discussão na sessão desta quarta-feira, o Projeto de Lei nº 148/2009, que trata do PCCS, recebeu diversas emendas dos vereadores. Para a presidente da Associação Municipal dos Professores, professora Maristela Pavan, e para a presidente do Conselho Municipal de Educação, professora Carmem Oenning, o plano, da forma como foi aprovado, atende as reivindicações da categoria. Maristela comentou que as alterações vão representar um aumento da satisfação dos profissionais da educação. Na mesma linha, Carmem ressaltou que os professores são comprometidos com o ensino e a melhoria salarial fará com que todos trabalhem com mais alegria.

**Café da Praça**

O presidente da câmara, Guilherme Silverio (PMDB), apresentou indicação na sessão desta quarta-feira solicitando que o Executivo estude uma forma para por em funcionamento o Café da Praça até o mês de janeiro de 2010, quando deve ser realizada nova licitação. Silverio justificou o pedido destacando que a Praça Getúlio Vargas, em virtude da decoração natalina, tem recebido grande número de visitantes vindos de toda a região, o que torna o Café da Praça um importante ponto de encontro.

Edição nº 79

Conteúdo desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Pato Branco-PR.
Bruno Marchioro – Jornalista/6238 DRT-PR - Fone: (46) 3224-2243 - www.camarapatobranco.com.br
Envie sugestões, críticas ou comentários para comunica@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
## PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 02-Dez-2009-15:55-00631-1/1

Em análise pelos membros da Comissão de Justiça e Redação o **projeto de resolução nº14/2009**, de 18 de novembro de 2009, para o qual os vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa - PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari - PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB pretendem obter autorização legislativa para instituir **sistema de diárias** destinado a indenização de despesas de Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, na forma e condições que especifica.

Com aprovação da presente proposição, o valor das diárias, sistema que compreende a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem dos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, quando em atividades e eventos de interesse do Poder Legislativo, será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para viagens a Brasília – Capital da República; R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para Curitiba e cidades do Paraná; R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para demais capitais e cidades localizadas em outros estados da federação, atualizados anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

A matéria contempla amparo legal, estando apta a seguir sua tramitação, apenas será apresentado em separado deste, Emenda Modificativa aos incisos II e III do artigo 2° do projeto de lei em análise, alterando os valores das diárias. Sendo também justa e necessária, por contemplar o interesse comum considerando que as diárias serão utilizadas para pagamento de despesas quando da participação em eventos que englobem assuntos de interesse do Município de Pato Branco, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2009.

**Claudemir Zanco (PPS) Membro**

**Laurindo Cesa (PSDB) Presidente Relator**

**Nelson Bertani (PDT) Membro**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Nov-2009-15:40-005578-1/1

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

## PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2009

Pretendem os ilustres Vereadores, instituir o sistema de diárias destinada a indenização de despesas de vereadores, assessores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Observamos que no âmbito da política pública, o referido Projeto de Resolução atende as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

*É o parecer, SMJ.*
*Pato Branco, 30 de Novembro de 2009.*

**Luiz Augusto Silva (DEM) – RELATOR**

**Arilde Longhi (PRB)**

**Vilmar Maccari (PDT)**

Câmara Mun de Pato
Fls 14
Visto



## *COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS*
## *PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2009*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, apresenta o Projeto de Resolução 14/2009, de autoria de vários vereadores, instituindo o sistema de diárias destinadas a indenização de despesas de vereadores, assessores e servidores desta casa, realcionada a: alimentação, hospedagem e locomoção urbana. Estas despesas serão ressarcidas quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e de participação em atividades convocadas pela casa, desenvolvidas fora da área territorial de Pato Branco. A liberação do pedido da diária ficará na responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco. Estas terão o seu reajuste, em seus valores, seguindo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

A Assessoria Jurídica da casa manifesta-se de forma favorável ao projeto em tela citando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná favorável a adoção da metodologia apresentada para o resarcimento de despesas .

Assim sendo, sou de parecer favorável ao projeto, evidentemente devendo ser aplicado para o ano de 2010, tendo em vista a disponibilidade de recursos rubricados para esta finalidade.

Após a análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 25 de novembro de 2009.

**Osmar Braun Sobrinho – PR**
Presidente

**William Cezar Pollonio Machado – PMDB**
Membro/Relator

**Valmir Tasca – DEM**
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto
Protocolo Geral
02-Dez-2009-16:22-005632-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
**Guilherme Sebastião Silverio**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

2/12/2009 - Rejeitada com 6 votos contra e 3 votos a favor.
Votaram contra: Taxa, Osmar, Bertani, Biruba, Maccari e William

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, EMENDAS ao **projeto de resolução n°14/2009**, de 18 de novembro de 2009, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa - PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari - PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB que institui **sistema de diárias** destinado a indenização de despesas de Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, na forma e condições que especifica.

**EMENDA MODIFICATIVA**:

Modifica a redação dos incisos II e III, do artigo 2°, do projeto de resolução n° 14/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° ...

II – R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), quando o destino for Curitiba e outras cidades do Estado do Paraná, não compreendidas aquelas localizadas na região sudoeste;

III – R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), quando o destino for as demais capitais e cidades localizadas em outros estados da federação."

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 2 de dezembro de 2009.

Laurindo Cesa - PSDB

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Protocolo Geral -07-Dez-2009-16:10-005683-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 16 Visto

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

7/12/2009 – Aprovada com 7 (sete) votos a favor, 1 (um) voto contra e 1 (uma) ausência. Votou contra o vereador Laurindo Cesa - PSDB. Ausente o vereador Claudemi Lanco - PPS.

**AO**
**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário desta Casa Leis, a seguinte emenda ao Projeto de Resolução nº 14/2009:

**EMENDA ADITIVA**
Acrescenta inciso IV ao artigo 2º do Projeto de Resolução nº 14/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º .....**

**IV – R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), quando o destino for outros países."**

**EMENDA MODIFICATIVA**
Modifica a redação do artigo 3º do Projeto de Resolução nº 14/2009, passando a vigorar com o seguinte teor:

**"Art. 3º Ocorrendo deslocamento que não se exija a concessão de diárias, as despesas realizadas com alimentação e locomoção urbana, serão pagas pelo regime de reembolso, mediante comprovação das despesas."**

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2009.

Nelson Bertani – Vereador PDT ---------- ----------

Aulde Longhi ---------- ----------

---------- ---------- ----------

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

# RESOLUÇÃO Nº 13, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009

Institui sistema de diárias destinada a indenização de despesas de Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, na forma e condições que especifica.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Fica instituído nos termos desta Resolução, sistema de diária destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem, de Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Pato Branco.

**Parágrafo único.** As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

**Art. 2º** A diária destinada a indenização de despesas realizadas por Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, são fixadas de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

I – R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) quando o destino for a capital da República;

II – R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) quando o destino for outros países;

III – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o destino for Curitiba e outras cidades do Estado do Paraná, não compreendidas aquelas localizadas na região sudoeste;

IV – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o destino for as demais capitais e cidades localizadas em outros estados da federação.

**Parágrafo único.** Os valores das diárias serão atualizados anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

**Art. 3º** Ocorrendo deslocamento que não se exija a concessão de diárias, as despesas realizadas com alimentação e locomoção urbana serão pagas pelo regime de reembolso, mediante comprovação das despesas.

**Art. 4º** Para os deslocamentos realizados através de veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão reembolsados mediante comprovação das despesas.

**Art. 5º** O beneficiário pela diária apresentará relatório circunstanciado e documentos que comprovem o deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

**Parágrafo único.** Não haverá concessão de novas diárias, a quem da anterior não tenha apresentado relatório, na forma prevista no "caput" deste artigo.

**Art. 6º** Não ocorrendo o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Pato Branco, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua concessão.

**Parágrafo único.** A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** As despesas decorrentes para consecução do objeto desta resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de dezembro de 2009.

**Guilherme Sebastião Silverio**
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4755 | EDIÇÃO REGIONAL |

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009**

Institui sistema de diárias destinada a indenização de despesas de Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, na forma e condições que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído nos termos desta Resolução, sistema de diária destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem, de Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

Art. 2º A diária destinada a indenização de despesas realizadas por Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, são fixadas de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

I – R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) quando o destino for a capital da República;

II – R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) quando o destino for outros países;

III – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o destino for Curitiba e outras cidades do Estado do Paraná, não compreendidas aquelas localizadas na região sudoeste;

IV – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o destino for as demais capitais e cidades localizadas em outros estados da federação.

Parágrafo único. Os valores das diárias serão atualizados anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 3º Ocorrendo deslocamento que não se exija a concessão de diárias, as despesas realizadas com alimentação e locomoção urbana serão pagas pelo regime de reembolso, mediante comprovação das despesas.

Art. 4º Para os deslocamentos realizados através de veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão reembolsados mediante comprovação das despesas.

Art. 5º O beneficiário pela diária apresentará relatório circunstanciado e documentos que comprovem o deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

Parágrafo único. Não haverá concessão de novas diárias, a quem da anterior não tenha apresentado relatório, na forma prevista no "caput" deste artigo.

Art. 6º Não ocorrendo o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Pato Branco, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua concessão.

Parágrafo único. A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º As despesas decorrentes para consecução do objeto desta resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de dezembro de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio - Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2009

Nº DO PROJETO: 14/2009

RECEBIDO EM: 18 de novembro de 2009

SÚMULA: Institui sistema de diárias destinado a indenização de despesas de Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, na forma e condições que especifica.
(R$ 550,00 para Brasília – Capital da República; R$ 350,00 Curitiba e cidades do Paraná; R$ 350,00 para demais capitais e cidades localizadas em outros estados da federação; R$ 550,00 outros países – Atualizados anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

AUTORES: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de novembro de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 23 de novembro de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Laurindo Cesa – PSDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Luiz Augusto Silva – DEM
ORÇAMENTO E FINANÇAS: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

**VOTAÇÃO SIMPLES**

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de dezembro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (um) voto contra
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Votou contra: Laurindo Cesa – PSDB

Rejeitada, com 6 votos contra e 3 votos a favor, a **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM e Osmar Braun Sobrinho – PR.
Votaram contra, os vereadores Claudemir Zanco – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de dezembro de 2009
Aprovado com 7 (sete) votos a favor, 1 (um) voto contra e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Votou contra: Laurindo Cesa – PSDB
Ausente, o vereador: Claudemir Zanco – PPS

Aprovado com **emenda aditiva** e **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

**Resolução nº 13/2009, de 8 de dezembro de 2009**
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4755, do dia 9 de dezembro de 2009